



5-12-97

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 1446/97 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 0691/97.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, visa denominar Rua Américo Biancalana, o logradouro público inominado, localizado no Distrito da Vila Maria (CODLOG 70.405-9).

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Contudo, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO

/97 AO PROJETO DE LEI 0691/97.

Denomina Rua Américo
Biancalana o logradouro
público inominado - CODLOG
70.405-9, situado no
Distrito de Vila Maria.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominado Rua Américo Biancalana o logradouro público inominado - CODLOG 70.405-9, situado no Distrito de Vila Maria, com início na Rua Baracela e término aproximadamente a 150 metros do seu início, junto ao Córrego Cabuçu.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 25/11/97

Wadih Mutran - Presidente

Bruno Feder - Relator

Aurélio Nomura

Arselino Tatto

Maeli Vergniano

Salim Curiati